

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 09 / 03 / 23  
Alexandro Silves



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N.º 400  
ASS. [assinatura]

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 578/04-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Vidrorios Indústria e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Paes Barreto, nº 237, Educandos, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 22.999.064/0001-80

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.067-5

**FONE:** (92) 2129-6561

**FAX:** (92) 99132-1804

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2221

**PROCESSO Nº:** 1391/T/03

**ATIVIDADE:** Comércio e Serviços

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Palmeira do Miriti, nº 1272, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a lapidação e fabricação de móveis/artefatos de vidro e transformação por meio físico de vidro comum em vidro de segurança.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 578/04-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1391/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta, transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
11. Apresentar no prazo de 60 dias:
  - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – PGRSL atualizado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência do IPAAM).
  - b) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto da Empresa (fossa/filtro) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
12. Apresentar no prazo de 90 dias, a este IPAAM:
  - a) Dar entrada no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
  - b) Relatório fotográfico referente às adequações realizadas na área de armazenamento Externo dos Resíduos Sólidos gerados no processo produtivo, de maneira que todos fiquem dispostos em área coberta, seco, arejado e devidamente segregados e identificados, conforme cada tipo de resíduo.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, emitidos no Sistema SINIR.
  - c) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa, emitidos via Sistema SINIR, se houver.
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
  - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
  - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.